Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cantagalo

RESOLUÇÃO Nº 762/2026, DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

INSTITUI A COMENDA DE HONRA AO MÉRITO GASTRONÔMICO DE CANTAGALO–RJ, DESTINADA A RECONHECER PESSOAS, INSTITUIÇÕES E ENTIDADES QUE SE DESTACAM NA VALORIZAÇÃO, PROMOÇÃO, PRESERVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA GASTRONOMIA DO MUNICÍPIO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E, ASSIM, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º- Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Cantagalo, a **Comenda de Honra ao Mérito Gastronômico de Cantagalo-RJ,** destinada a homenagear pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços ao desenvolvimento, à valorização, à preservação ou à divulgação da gastronomia no Município de Cantagalo.

Parágrafo único- A Comenda constitui distinção honorífica do Poder Legislativo Municipal e será concedida em reconhecimento à atuação de profissionais, empreendedores, produtores, trabalhadores e demais agentes que contribuam para o fortalecimento da gastronomia e de sua cadeia produtiva no Município.

Art. 2º- Poderão ser agraciados com a Comenda, entre outros:

I – proprietários e responsáveis por restaurantes, bares, lanchonetes, padarias, confeitarias, cafeterias, cozinhas, estabelecimentos de alimentação e similares;

II – chefes de cozinha, cozinheiros, auxiliares de cozinha, confeiteiros, padeiros, garçons, atendentes e demais profissionais que atuem no setor de alimentação;

III – produtores rurais, agricultores familiares, criadores e fornecedores de produtos utilizados na gastronomia local;

IV – empreendedores e trabalhadores que contribuam para a cadeia produtiva gastronômica;

V – pessoas que tenham se destacado na preservação e divulgação de receitas, técnicas, sabores, produtos e tradições culinárias de Cantagalo;

VI – organizadores e participantes de eventos gastronômicos, culturais e turísticos que promovam o Município;

VII – personalidades que, mesmo não exercendo diretamente atividade gastronômica, tenham prestado relevante contribuição para o desenvolvimento do setor no Município.

Art. 3º - A concessão da Comenda deverá observar, preferencialmente, os seguintes critérios:

I – relevante atuação profissional ou empresarial no segmento gastronômico;

II – contribuição para a geração de emprego e renda no Município;

III – incentivo ao empreendedorismo e a economia local;

IV - valorização dos produtos e da produção local;

V – preservação e divulgação da cultura e das tradições gastronômicas de Cantagalo;

VI – contribuição para o turismo e para a promoção da imagem do Município;

VII – atuação reconhecida pela comunidade pela qualidade, dedicação, inovação, responsabilidade e relevância social.

Art. 4º - A indicação dos homenageados será apresentada por Vereador, mediante Projeto de Resolução específico, acompanhado de justificativa circunstanciada contendo os fundamentos que motivam a concessão da honraria.

§ 1º - A concessão da Comenda dependerá de aprovação do Plenário, observado o quórum previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal.

§ 2º - A Comenda será materializada por meio de **Diploma de Honra ao Mérito Gastronômico de Cantagalo-RJ**, confeccionado em material de qualidade compatível com a relevância da distinção, preferencialmente em papel nobre, como Markatto, Vergê ou similar.

§ 3º - O Diploma deverá conter, preferencialmente, os seguintes elementos:

I – a reprodução do Brasão Oficial do Município de Cantagalo, preferencialmente em marca d'água;

II – a inscrição, em destaque, com fonte clássica e adequada: **"Diploma de Honra ao Mérito Gastronômico de Cantagalo-RJ"**;

III – o nome completo da pessoa, instituição ou entidade homenageada;

IV – a data da concessão da honraria;

V – a assinatura do Vereador autor da proposição; e

VI – a assinatura do Presidente da Câmara Municipal.

Art. 5º - A entrega do Diploma será realizada em Sessão Ordinária ou em outra oportunidade definida pela Mesa Diretora, observadas as disposições regimentais.

Parágrafo único – Preferencialmente, a entrega da Comenda ocorrerá na semana que compreender o dia **16 de outubro**, em alusão ao **Dia Mundial da Alimentação**, como forma de destacar a importância da alimentação, da produção de alimentos, da agricultura e dos profissionais que integram a cadeia produtiva do setor.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, observada a legislação vigente.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente em, 23 de setembro de 2026.

OCIMAR MERIM LADEIRA

PRESIDENTE

Autor: Vereador Ozéas da Silva Pereira – (citação em atendimento à Lei nº 1.427/2018, de 05/10/2018).